



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

RESOLUÇÃO Nº 2.147/2025 - CONFERE

Dispõe sobre o pagamento de jeton pela participação em reuniões deliberativas e acerca da concessão de verbas indenizatórias no âmbito do Confere.

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais - Confere, por sua Diretoria-Executiva, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2.145/2023 - Confere, que deliberou acerca do pagamento de jeton pela participação em reuniões deliberativas e normatiza a concessão de verbas indenizatórias no âmbito do Sistema Confere/Cores;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do pagamento de jeton pela participação em reuniões deliberativas e em relação à concessão de diárias, adicional de deslocamento e auxílio representação no âmbito interno do Confere;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira dos conselhos profissionais e o atendimento aos princípios da razoabilidade, da moralidade, do interesse público e da economicidade dos atos de gestão;

CONSIDERANDO o que ficou deliberado sobre o assunto em Reunião de Diretoria-Executiva realizada nesta data,

RESOLVE:

DO JETON

Art. 1º. Os delegados e conselheiros do Confere receberão jeton pela participação em reuniões presenciais ou remotas, com caráter deliberativo, no valor de R\$ 1.455,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), por reunião, sendo permitido o máximo de 8 (oito) pagamentos por mês, como fator reparador de perdas provenientes do afastamento do profissional da sua rotina produtiva para que possa funcionar nas sessões do conselho.

Parágrafo único. Os conselheiros integrantes de comissões de trabalho, permanentes ou temporárias, instituídas pelo Confere, receberão jeton pela participação efetiva em reuniões de caráter deliberativo, no valor de R\$ 727,00 (setecentos e vinte e sete reais).

DAS DIÁRIAS

Art. 2º. Os delegados, conselheiros, funcionários, assessores e colaboradores eventuais do Confere que, a serviço, deslocarem-se dos seus domicílios ou da sua sede respectiva, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

nacional, farão jus às passagens e à percepção de diárias destinadas a indenizar as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, de acordo com os seguintes valores:

I - para delegados e conselheiros, R\$ 1.343,00 (hum mil, trezentos e quarenta e três reais);

II - para funcionários, assessores e colaboradores eventuais, R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais);

Parágrafo único. Os conselheiros integrantes de comissões de trabalho, permanentes ou temporárias, instituídas pelo Confere, quando, no desempenho das atividades inerentes à respectiva comissão, se deslocarem dos seus domicílios ou de sua sede para outro ponto do território nacional, receberão o valor de diária estabelecido no inciso I deste artigo.

DO ADICIONAL DE DESLOCAMENTO

Art. 3º. O Confere concederá aos delegados, conselheiros, funcionários, assessores e colaboradores eventuais que, a serviço, deslocarem-se dos seus domicílios ou da sua sede respectiva, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, adicional de deslocamento, no valor de R\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais), destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque, e do local de desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa.

Parágrafo único. O adicional de deslocamento não será devido nos casos de utilização de veículo oficial ou de meio próprio de locomoção.

DO AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO

Art. 4º. Fica autorizado o pagamento de auxílio de representação, no valor de R\$ 671,00 (seiscentos e setenta e um reais), para conselheiros ou representantes, designados pelo diretor-presidente do Confere, para executarem atividades de interesse do conselho, indelegáveis a terceiros, dentro ou fora de sua sede, presencial ou remotamente.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogada a Resolução nº 2.113/2024 - Confere.

Brasília, 02 de abril de 2025.

Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente